

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= C =

LEI Nº 902

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-


Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o seguinte débito inscrito em "Dívida Ativa", indevidamente, conforme documentação anexa.

WILIO ZIBEL . . . . .Cr\$ 1.445,33.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 23 de outubro de 1981.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 23 de outubro de 1981.

  
ELZENOR GOMES FREIDADE  
C. SEC.